LEI Nº 017/2016

Súmula:- Concede revisão geral anual, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de 13% (treze por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2016, aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Apucarana.

Art. 2º. Os valores atribuídos aos cargos de Provimento em Comissão, Secretário Administrativo, Procurador Jurídico, aos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores serão revistos na proporção de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento), correspondente ao INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Município de Apucarana, em 25 de fevereiro de 2016.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal